

PROJETO DE LEI Nº 078-04/2016

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar de R\$ 181.000,00
e Crédito Especial de R\$ 3.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (39) R\$ 110.000,00

11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social

08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (455) R\$ 30.000,00

11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social

08.244.0051.2112 – Manutenção de CREAS

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (542) R\$ 33.000,00

Recurso: 1005 - FMAS

18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

04.122.0003.2240 – Manutenção da Secretaria de Seg. Pública e Cidadania

3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (937) R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 181.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (40) R\$ 84.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (41) R\$ 26.000,00

11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social

08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (456) R\$ 22.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (457) R\$ 8.000,00

11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social

08.244.0051.2112 – Manutenção de CREAS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (543)	R\$ 24.400,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (544)	R\$ 8.600,00

Recurso: 1005 - FMAS

18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania
04.122.0003.2240 – Manutenção da Secretaria de Seg. Pública e Cidadania

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (929)	R\$ 6.040,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (930)	R\$ 1.960,00

TOTAL R\$ 181.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.244.0037.2087 – Manutenção do CRAS
3.3.90.46 – Aux. Alimentação R\$ 3.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

11.03 – Manutenção do CRAS
08.244.0037.2087 – Manutenção do CRAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (494) R\$ 3.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 078-04/2016

Lajeado, 19 de abril de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Suplementar de R\$ 181.000,00 e Crédito Especial de R\$ 3.000,00.

As suplementações e a abertura do Crédito Especial serão necessárias para adequar o orçamento com despesas da folha de pagamento mensal para o exercício de 2016.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.